

EDUCAÇÃO

- **Formação dos profissionais de educação da rede estadual de ensino para inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo – Lei nº 25.711, de 15/1/2026**

Ementa: Altera o art. 6º da Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 2.431/2024, de autoria da deputada Maria Clara Marra.

A norma altera a Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, para prever a possibilidade de o Estado promover a formação continuada e a capacitação dos profissionais de educação da rede estadual de ensino para acolhimento e à inclusão de estudantes com essa característica. Tais ações poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias entre as áreas de educação e saúde, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, abrangendo conteúdos relacionados a métodos e técnicas pedagógicas adaptadas, estratégias de comunicação alternativa e aumentativa e intervenções comportamentais.

Durante a tramitação, a proposição foi aperfeiçoada pela Comissão de Constituição e Justiça, que eliminou as determinações que não inovavam a legislação vigente e ampliou o público destinatário da norma a todos os profissionais de educação; e pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que definiu o conteúdo mínimo para a formação e determinou que ela fosse desenvolvida de forma intersetorial. O texto aprovado foi o apresentado por esta comissão.

Com a medida, busca-se contribuir para o fortalecimento das práticas de educação inclusiva e para a qualificação do apoio à escolarização dos estudantes com transtorno do espectro do autismo na rede estadual de ensino.

GCT/GEC/CST/rev